



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO N° 1.911 DE 11 DE abril DE 1.995.

*02  
12-04-95  
Ex*

Dispõe sobre proibição de comercialização de bebidas alcóolicas, durante a semana Santa, nos locais que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o volume de acesso de pessoas de todas as idades no Monte Cristo desta cidade;

Considerando que a comercialização de bebidas alcóolicas naquela localidade colocará em risco a segurança dos frequentadores.

Considerando, finalmente, a conotação religiosa que os frequentadores estão dando às escadarias e a estátua de Cristo sobre o monte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcóolicas, durante a programação religiosa da semana Santa, nas escadarias, suas adjacências e no platô do monte, onde está situada a estátua de Cristo Rei.

Art. 2º - A proibição estende-se a todas as formas de comercialização, inclusive por meio de ambulantes vendedores.

Art. 3º - Distribuem-se cópias do presente Decreto às autoridades competentes, para os devidos fins.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 11 de abril de 1995.

*WILMAR PERES DE FARIAS*